

## TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de compras/Serviço nº 23/2025  
Município de Tucunduva – RS  
Secretaria de Obras e Saneamento

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel, turbo, potência igual ou superior a 150 HP, peso operacional igual ou superior a 20 toneladas, com concha de no mínimo 1,00 m<sup>3</sup>, ano de fabricação não inferior a 2020, equipada com horímetro em pleno funcionamento, incluindo operador, combustível, manutenção e transporte, para execução de serviços de limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros destinados à dessedentação animal em propriedades rurais do Município de Tucunduva/RS, entre outros Serviços que a Administração solicitar do seu interesse.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a execução de serviços de infraestrutura hídrica voltados ao abastecimento de rebanhos em períodos de estiagem prolongada, atendendo às demandas da Secretaria de Obras e Saneamento.

A medida contribui para a segurança hídrica, reduzindo os impactos da seca e assegurando melhores condições de produção agropecuária.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, inciso XIII (definição de serviços comuns), 47 (parcelamento), 82, incisos III e IV (registro de preços), além do Decreto Municipal nº 758/2023, que regulamenta procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escavadeira hidráulica sobre esteiras;  
Motor a diesel, turbo, potência mínima de 150 HP;  
Peso operacional ≥ 20 toneladas;  
Concha com capacidade mínima de 1,0 m<sup>3</sup>;  
Ano de fabricação ≥ 2020;  
Horímetro em perfeito funcionamento;  
Operador habilitado e capacitado;  
Fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção e transporte por conta da contratada;  
Atendimento em até 48h após solicitação formal da Administração;  
Substituição em até 48h em caso de falha mecânica.  
Observação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

1

Guilherme

Leandro

As máquinas deverão estar aptas a trabalhar tanto na Zona Rural como Urbana, dentro de todo o território do município, onde o Operador deverá permanecer as expensas da empresa vencedora do Item/serviço solicitado.

Os operadores devem possuir habilitação apropriada, conhecer e ter prática no trabalho de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal.

As máquinas deverão possuir horímetro, bem como deverá ter as capacidades mínimas operacionais solicitadas, sob pena de desclassificação e sanções prevista em edital;

As despesas com operador, alimentação, alojamento, manutenção, combustível, lubrificantes e demais despesas e impostos incidentes correrão todas por conta das licitantes contratadas;

As licitantes deverão dispor de horário diurno livre para prestação do serviço, tendo como paradigma o de expediente da Administração Pública Municipal e eventualmente nos finais de semana e feriados;

Em caso de quebra de alguma máquina/equipamento a licitante responsável deverá consertar em um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou substituir por outra máquina similar ou superior;

Após a solicitação do serviço por parte do contratante, o contratado deverá atender a solicitação em um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a partir da data e horário da comunicação por escrita e/ou por meio eletrônico, no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

Caso a execução não seja realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

Os serviços serão executados de forma parcelada e deverão ser realizados na localidade informada pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização;

A contratada deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

A licitante deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, inciso I, todos da Lei federal nº 14.133/2021.

O orçamento estimativo não será sigiloso, estando disponível aos interessados, em observância ao princípio da publicidade e à transparência dos atos administrativos, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não se enquadra nas hipóteses que justificariam a imposição de sigilo.

As propostas que permanecerem acima do orçamento estimado unitário para a contratação, após a fase de lances e negociação deverão ser desclassificadas;

Considerando que o valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00, em atenção ao disposto no art. 72. §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto a possibilidade de adoção de cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Diante da natureza dos serviços (locação de horas-máquina) verifica-se tratar-se de prestação de serviço passível de divisão quantitativa, permitindo a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do total para contratação exclusiva de ME e EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Assim, fica estabelecida a reserva de cota correspondente a 25% do quantitativo total, com o objetivo de ampliar a participação e fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, em conformidade com as diretrizes legais vigentes.

O quantitativo reservado será claramente indicado no edital, garantindo a participação desses fornecedores de menor porte, em conformidade com a legislação vigente, buscando a ampliação da competitividade e o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada (ME/EPP) e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

A empresa vencedora da COTA RESERVADA terá prioridade na aquisição/contratação, exceto se a vencedora da cota principal e reservada



1



forem empresas distintas, porém, beneficiarias da LC 123/2006, quando então será concedido prioridade na contratação àquela que cotou o menor preço.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição das quantidades previstas, com isso as quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pela Secretaria solicitante, juntamente com a nota de empenho.

Para prestação dos serviços, conforme art. 62, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021).

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar a máquina em perfeitas condições de uso;

Garantir transporte da escavadeira até o local de trabalho;

Custear combustível, manutenção, lubrificantes, operador, EPIs, etc...;

Cumprir integralmente as normas de Segurança do Trabalho e ambientais;

Atender solicitações da Administração dentro dos prazos estipulados.

A empresa vencedora deverá disponibilizar a(s) máquina(s) escavadeira hidráulica(s), em quantidades a serem definidas pelo município em função do volume de serviço, e característica de solo e serviço à ser utilizado. A empresa deverá disponibilizar, além da(s) máquina(s), todos os materiais necessários a sua operação, incluindo combustível, lubrificantes, peças e assessórios que se fizerem necessários, bem como disponibilização de operador habilitado e capacitado, incluindo ainda o transporte, alimentação e equipamentos de proteção do mesmo. Deverá compor o custo a ser ofertado, além dos encargos descritos anteriormente, todos aqueles necessários ou incidentes à prestação dos serviços. Os dias e horários da prestação de serviços serão definidos entre a empresa vencedora e a Administração, tomando como base, o horário de expediente da Administração Municipal. A empresa deverá efetuar planilhas de registro dos serviços que foram executados, nos moldes fornecidos pela Administração, os quais servirão de base para controle e pagamento e serão constantemente verificados por integrantes da Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

Disponibilizar local de execução e cronograma de serviços;

Atuar como responsável pela gestão e fiscalização contratual por meio de servidores designados.

1



## 8. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Quantidade máxima: 600 horas/máquina.

Quantidade mínima: 50 horas/máquina.

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na Ordem de Compra emitida pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho.

Importante:

Não será possível a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência (art. 82, IV, da Lei 14.133/2021). Não se aplicará o disposto no art. 82, III, da mesma lei.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição das quantidades previstas.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura.

O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

Caso seja prorrogada a vigência da ata, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados.

O contrato decorrente da ata terá vigência conforme as disposições nela contidas, respeitando os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Nas condições do art. 95 da Lei 14.133/2021 e durante a vigência da(s) ata(s), a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Reajuste:

O reajustamento do valor relativo à contratação ocorrerá através de reajuste em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data base vinculada à data do orçamento estimado de 02/07/2025, utilizando-se o índice IPCA-IBGE.

Após um ano de vigência, o contratado poderá renovar ou não a Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse também da Administração e observados os requisitos do processo licitatório.

1

GD

6

## 10. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 265.596,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme pesquisa de mercado realizada e planilha orçamentária anexa ao processo.

As despesas decorrentes desta contratação, estão previstas no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas horas/máquina efetivamente trabalhadas;

O controle será realizado por meio de planilhas de registro de serviços fornecidas pela Administração, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato;

Prazo de pagamento: até 30 dias após apresentação da nota fiscal atestada.

O cálculo e preço será apurado pelas horas trabalhadas. O ponto inicial da contagem é o local da prestação dos serviços até a finalização dos mesmos, **não incluída a distância percorrida até o local das obras (deslocamento).**

Poderá o município se utilizar de outras formas para aferir a exatidão das informações.

A execução será sempre realizada com as condições climáticas favoráveis para o bom desempenho do serviço.

**O pagamento será realizado em até 30 dias após** a prestação do serviço, mediante nota fiscal emitida, bem como autorização da fiscalização, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da tesouraria da prefeitura municipal, de acordo com as horas trabalhadas apuradas conforme máquina.

As horas estimadas, não acarretam qualquer obrigação quanto a sua contratação na totalidade, sendo que poderá ser executada parcialmente e em quantidade inferior ao estimado durante a vigência da ata de registro.

As quantidades para aquisição serão definidas na respetiva "Nota de Empenho"

Todas as despesas com a execução do objeto licitado, correrá por conta da proponente vencedora da licitação.

Caso não seja executada a totalidade das obras e horas máquina estimada no período de 12 meses, não assistirá qualquer indenização à licitante.

1

A execução do objeto licitado será de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município

## **12. VERIFICAÇÕES PRÉVIAS**

Previamente à celebração/formalização da ata de registro de preços, contrato ou prorrogação da vigência, a Administração:

- a) Verificará a regularidade fiscal da contratada, consultará o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitas), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;
- b) Consultará a regularidade da contratada junto à Fazenda Pública do Município de Tucunduva, pelo site oficial.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica sempre que cabível.

O órgão poderá convocar representante da empresa para providências imediatas.

A gestão e fiscalização observarão o disposto no Decreto Municipal nº 757/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno.

Designação de responsáveis:

Gestor de Contrato: Josiel Marcelo Elegeda

Fiscal de Contrato: Evandro Rafael Guarienti

Fiscal Suplente: Laerte José Perassolo

Ressalva: Durante a execução contratual, a Administração poderá designar novos gestores e fiscais, caso entenda oportuno.

Atribuições do fiscal do contrato:

Acompanhar a execução, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;

1

GJF

LL

Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, determinando prazos para correção de falhas ou defeitos;

Emitir notificações para regularização de eventuais irregularidades;

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam inviabilizar a execução nos prazos acordados.

O objeto será recebido:

Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

O descumprimento das condições estabelecidas neste TR, no edital ou no contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, além da declaração de inidoneidade.

#### **15. RESULTADOS ESPERADOS**

Aumento da eficiência na limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros;

Garantia de abastecimento hídrico para rebanhos em períodos de estiagem;

Contratação vantajosa, com preços compatíveis ao mercado e atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Revisado e aprovado

*Josiel Marcelo Elegeda* Tucunduva, 22 de agosto de 2025.  
CPF: 006.712.030-02  
Secretário de Obras, Viação  
e Serviços Urbanos  
*[Signature]*

---

**Josiel Marcelo Elegeda**  
Secretário Municipal  
de Obras, Viação e Serv. Urbanos

*Evandro Rafael Guarienti*  
CPF: 001.111.111-11  
**Evandro Rafael Guarienti**  
Agente Administrativo



**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 22/08/2025

Hora: 11:16:03

Número da Licitação **000015 / 2025**  
Modalidade **(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21**  
Processo Nº **000159**  
Data de Emissão da Licitação **22/08/2025**

Secretaria: OBRAS E SANEAMENTO

Objetivo da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS DE HORA-MÁQUINA.

**Relação dos Itens**

<b>Lote/Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Total</b>
0000/001	450,00	H	LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	442,66	199.197,00

Descrição Adicional:

LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL, TURBO, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 HP E PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M<sup>3</sup>. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. POSSUIR HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS. O COMBUSTÍVEL, MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE FICA POR CONTA DA CONTRATADA. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO E DEMAIS DESLOCAMENTOS INTERNOS.

0000/002	150,00	H	LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	442,66	66.399,00
----------	--------	---	--	--------	-----------

Descrição Adicional:

LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL, TURBO, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 HP E PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, POSSUIR CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M<sup>3</sup>. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. POSSUIR HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS. O COMBUSTÍVEL, MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE FICA POR CONTA DA CONTRATADA. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO E DEMAIS DESLOCAMENTOS INTERNOS.

Cota referente ao item 0/1.

PREFEITO(A)  
  
JONAS FERNANDO HAUSCHILD

Josiel Marcelo Tefaj Góes  
Total Geral: 265.596,00  
ORDENADOR DE DESPESA  
006.712.030-02  
Secretário de Obras,  
e Serviços Urbanos  
  
ASSINATURA